



UNODC

Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime



COVID-19
RESPOSTA



RESPONSABILIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

na alocação e distribuição de pacotes emergenciais de ajuda econômica no contexto e após a pandemia da Covid-19

Uma contribuição para a segurança econômica de países e comunidades

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o atual surto do coronavírus 2019 (Covid-19), uma doença respiratória causada pelo coronavírus 2 da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2), é uma pandemia.¹

Em resposta a esta crise global de saúde, os Estados-membros adotaram várias medidas para conter e mitigar a propagação do vírus, incluindo decretos que obrigam o "distanciamento social" e o fechamento em larga escala de pequenas e médias empresas ("PME"), levando em muitos casos ao desemprego generalizado e temporário de milhões de pessoas. Essas medidas de "bloqueio" econômico resultaram, de imediato, em uma desaceleração significativa da atividade econômica global e um aumento da instabilidade social, que afeta desproporcionalmente os mais pobres, levando-os à incapacidade de pagar pela moradia, provisões básicas e serviços públicos.

Para evitar um colapso econômico global e uma potencial depressão, os Estados-membros tomaram medidas dramáticas e significativas² para proporcionar uma rede de segurança econômica aos cidadãos e empresas em dificuldades, inclusive por meio de desembolsos diretos de dinheiro, empréstimos perdoáveis a curto e médio prazo, seguro-desemprego e outras medidas.

Ao tomar tais medidas de emergência, os Estados-membros têm necessariamente flexibilizado as salvaguardas, negociando o cumprimento, a supervisão e a responsabilização administrativa pela rapidez de resposta e obtenção de um impacto rápido, levando assim à criação de oportunidades significativas para o avanço da corrupção.

Embora reconhecendo a necessidade de ações urgentes para evitar o colapso econômico e social, a falta de mecanismos suficientes de responsabilização administrativa e supervisão na alocação e distribuição de pacotes de estímulo econômico aumenta o risco de que a corrupção e a fraude enfraqueçam o impacto das medidas que estão sendo tomadas e resultem em um déficit de ajuda desesperadamente necessária que chega aos beneficiários pretendidos, impactando os mais vulneráveis da população.³

No contexto da pandemia da Covid-19, é importante estar ciente de que o propósito das recentes respostas econômicas dos Estados-membros não é estimular a atividade econômica, como aconteceria em tempos de recessão cíclica, mas sim, prevenir a catástrofe econômica e fornecer apoio financeiro, médico e social aos pobres, aos idosos, às mulheres, aos jovens, às pessoas com deficiência, aos desempregados, PME⁴ e às pessoas sem acesso aos serviços sociais e públicos ao longo de três eixos primários:

- redes de segurança econômica para cidadãos, trabalhadores e empresas em dificuldade;
- mobilização de recursos médicos, institucionais e humanos adequados para atender à emergência sanitária;
- recursos de apoio psicossocial para fortalecer o bem-estar físico e mental durante o período de bloqueio total.

¹ <https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020>

² Visão geral das respostas políticas específicas do país: <https://www.imf.org/en/Topics/imf-and-covid19/Policy-Responses-to-COVID-19>

³ Principais lições aprendidas com a crise do Ebola: <https://www.u4.no/publications/ebola-and-corruption-overcoming-critical-governance-challenges-in-a-crisis-situation>

⁴ Enquanto as grandes empresas, como as companhias aéreas, a indústria manufatureira e o setor de viagens, certamente serão impactadas negativamente, sua recuperação pode se dar por meio de futuros estímulos econômicos e medidas de "resgate", uma vez que a prioridade imediata do resgate econômico deve ser focada nos trabalhadores afetados nessas indústrias.

UNIDOS CONTRA
A CORRUPÇÃO





UNODC

Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime



COVID-19
RESPOSTA



Recomendações para a situação imediata

No contexto desses enormes desafios, sugere-se que os Estados-membros tenham em mente o seguinte para maximizar a eficiência e eficácia do desembolso de recursos em larga escala:

- ***Critérios Claros, Objetivos e Transparentes para a Qualificação dos Beneficiários e Destinatários Pretendidos***⁵ A pandemia da Covid-19 afetou diferentes grupos de pessoas e empresas de diferentes maneiras. Alguns grupos e empresas mencionados acima foram profundamente afetados pela crise global e necessitam de assistência rápida e direta, sem a qual alguns podem achar difícil, se não impossível, a recuperação durante a fase pós-pandêmica. Para prevenir a corrupção, a fraude e o desperdício, os Estados-membros devem estabelecer, na medida do possível, critérios claros, objetivos e transparentes para garantir que aqueles que mais necessitam de assistência se qualifiquem e recebam essa assistência.

- ***Consideração dos Riscos e Vulnerabilidades dos Métodos de Desembolso e Direcionamento***

Para maximizar a eficiência e eficácia do processo de desembolso, os Estados-membros devem identificar e levar em conta os desafios inerentes aos vários métodos e processos, exercendo especial cautela no uso de intermediários ou facilitadores de distribuição. No mínimo, os Estados-membros devem empregar salvaguardas proporcionais ao grau de risco associadas à metodologia selecionada.

- ***Abertura de Canais Claros de Comunicação e Divulgação para Aumentar a Conscientização e a Compreensão dos Beneficiários***⁶

À data da aprovação de medidas de resgate econômico, os Estados-membros devem utilizar canais de comunicação claros e eficazes para garantir que os beneficiários pretendidos estejam cientes da sua elegibilidade, quantidade e escopo do benefício e do método pelo qual o seu status de beneficiário será divulgado às autoridades de desembolso. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados, utilizando plataformas online, mídias sociais e outros recursos para garantir mensagens coerentes.

- ***Uso de Tecnologia para Desembolso Eficiente, Transparente e Responsável de Recursos***⁷

A extensa disponibilidade de ajuda tecnológica na gestão de recursos financeiros em tempos de crise permitiu ao mundo gerir melhor grandes quantidades de recursos financeiros de uma forma eficiente, transparente e segura. No contexto da crise da Covid-19, a utilização de soluções tecnológicas inovadoras tem o benefício adicional de reduzir o contato físico potencialmente perigoso. Os Estados-membros devem, portanto, procurar utilizar plenamente esses instrumentos para promover a gestão eficaz e o desembolso eficiente de recursos financeiros cruciais.

- ***Mecanismos Abrangentes de Auditoria, Supervisão, Relatoria e Prestação de Contas para Monitorar o Processo de Desembolso e Verificar o Recebimento Adequado***⁸

A ausência de medidas de controle adequadas no desembolso

⁵ Consulte principalmente os seis documentos que ilustram exemplos e práticas nacionais de absorção de programas anticorrupção na implementação de ajuda humanitária após o tsunami de 2004 no Sudeste Asiático: <https://www.oecd.org/site/adboecdanti-corruptioninitiative/partnerships/35593461.pdf>

⁶ Idem

⁷ Para saber mais sobre o uso potencial da tecnologia na luta contra a corrupção: <https://www.u4.no/publications/technology-against-corruption-the-potential-of-online-corruption-reporting-apps-and-other-platforms.pdf>

⁸ Idem (nota de rodapé 5)

UNIDOS CONTRA
A CORRUPÇÃO





imediate e em larga escala de recursos, praticamente garante interferência e desvio por meio de corrupção e fraude em grande escala. Ao equilibrar a necessidade urgente de desembolsar fundos e recursos de imediato, os Estados-membros devem assegurar que tais medidas de emergência

sejam acompanhadas de mecanismos adequados de auditoria, supervisão, relatoria e prestação de contas para assegurar que os mais necessitados recebam os recursos designados, prevenindo e mitigando assim a corrupção, a fraude e o desperdício.

ARTIGO 5(3)

Procurar avaliar periodicamente os instrumentos legais e as medidas administrativas pertinentes com o objetivo de determinar sua adequação para prevenir e combater a corrupção.



ARTIGO 9(2)

Tomar medidas adequadas para promover a transparência e a prestação de contas na gestão das finanças públicas [que] devem abranger, entre outros aspectos:

- (c) Um sistema de normas de contabilidade e auditoria, assim como a supervisão correspondente;
- (d) Sistemas eficazes e eficientes de gestão de riscos e controle interno



UNCAC

Nos termos da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), cada Estado Parte deverá:

ARTIGO 13(1)

Tomar medidas adequadas ... para fomentar a participação ativa de indivíduos e grupos fora do setor público ... através de medidas tais como:

- (a) aumentar a transparência e promover a contribuição do público para os processos de tomada de decisão;
- (b) garantir o acesso efetivo do público à informação.



ARTIGO 10(b)

Tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência na administração pública, inclusive no que diz respeito à sua organização, funcionamento e processos

decisórios, quando apropriado. Tais medidas podem incluir, entre outras:

- (b) Simplificação dos procedimentos administrativos, quando apropriado, a fim de facilitar o acesso do público às autoridades competentes para a tomada de decisões





Recomendações para o futuro

• *Preparação é a Chave para a Prevenção*

A corrupção prospera em tempos de caos. Como tal, é imperativo que os Estados-membros desenvolvam e atualizem regularmente planos abrangentes de resposta a emergências - baseados em modelos científicos e econômicos - que autorizem a ação executiva em tempos de crise global de saúde, com ações econômicas autorizadas por lei, baseadas no tamanho da economia, no escopo do bloqueio total e na sua duração esperada, que podem ser ajustadas ao longo do tempo. Tais planos devem ser desenvolvidos com a análise contemporânea dos riscos de corrupção em mente.

• *Estabelecer o Marco Legislativo antes da Crise*

A rápida propagação da pandemia da Covid-19 exigiu respostas rápidas dos Estados-membros que necessariamente impedem o processo legislativo deliberativo normal. A transparência, a prestação de contas e a consulta pública só podem ter lugar adequadamente em um período sem crise. Os Estados-membros devem, portanto, procurar estabelecer o marco legislativo adequado, incluindo as salvaguardas necessárias, para medidas econômicas de emergência, como parte dos planos de preparação para crises.

O que o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) pode oferecer

Os especialistas do UNODC na implementação da UNCAC, baseados tanto na sede em Viena como na sua rede

de consultores de campo, prestam assistência técnica aos Estados Partes, entre outras áreas:

- desenvolvimento e implementação de estratégias e planos de ação anticorrupção nacionais e sectoriais, incluindo em momentos de urgência, para sintetizar rapidamente o conhecimento existente em orientações concisas e orientadas;
- aconselhamento prático sobre a prevenção da corrupção, incluindo nos contratos públicos e no setor da saúde, e a facilitação da participação pública nos processos decisórios do governo; e
- elaboração e revisão legislativa e a simplificação dos procedimentos administrativos.

Este documento representa o primeiro de uma série de "ideias" do UNODC para enfrentar desafios e propor recomendações no contexto e após a pandemia da Covid-19. Os futuros documentos em desenvolvimento abordarão, entre outros tópicos, os contratos públicos, as cadeias de suprimentos do setor da saúde, a prestação de contas no estímulo econômico, a gestão de fundos fiduciários de múltiplos parceiros, pacotes de assistência bilateral e a prevenção da lavagem de dinheiro.

Recursos do UNODC

- I) [Guidebook on Anti-Corruption in Public Procurement and the Management of Public Finances](#), (2013).
- II) [National Anti-Corruption Strategies: A Practical Guide for Development and Implementation](#), (2015).
- III) [Preventing and Combating Corruption Involving Vast Quantities of Assets \(Expert Recommendations\)](#), (2019).





Recursos adicionais

- I) Brian Monroe, [Coronavirus Fincrime Compliance News Update: Coalition calls for safeguards to prevent looting of relief funds, more AML aftershocks, exploitation fears, and more](#), (Associação de Especialistas Certificados em Crimes Financeiros, 25 de março de 2020).
- II) Matthew Stephenson, [Is Corruption Partly Responsible for the Ebola Crisis?](#), (Blog Anticorrupção Global, 14 de outubro de 2014).
- III) Rebecca Rohr, [Addressing Anti-Corruption Risks From the Coronavirus](#), (LAW.COM, 4 de março de 2020).
- IV) Sarah Steingrüber, [Coronavirus and the Corrupt Outbreak](#), (Blog Anticorrupção Global, 31 de março de 2020).
- V) Sarah Steingrüber, Monica Kirya, David Jackson & Saul Mullard, [Corruption in the Time of Covid-19: A Double-Threat for Low Income Countries](#), (Guia Básico do U4, 27 de março de 2020).
- VI) Shruti Shah and Alex Amico, [Ensuring Adequate Anticorruption, Accountability, and Transparency Measures During the Pandemic](#), (Blog Anticorrupção Global, 24 de março de 2020)

